

### **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **Nº 071/2023-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC**

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2023-FME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E A EMPRESA SALVADOR COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA**, Secretária Municipal de Educação de Castanhal e a empresa **SALVADOR COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.969.703/0001-34, sediada no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2874, Bairro Centro CEP 68.740-005, Castanhal/Pará, Telefone: (91) 3721-1082 / 3721-1566 / 98162-3683 / 98162-3677, e-mail: gruposalvador@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **VALDECI PEGATTI SALVADOR**, brasileiro, empresário, denominada **CONTRATADA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 071/2023-FME, que se trata da prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, destinado ao perfeito funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/Pará.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.1 - Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica em geral, pintura, lanternagem, sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, tapeçaria, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, reparo de pneus e demais serviços essenciais, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para a frota municipal, torna-se imprescindível a formalização do Termo Aditivo de Prazo ao contrato vigente.

A administração pública tem o dever de garantir a prestação eficiente dos serviços essenciais à população. A disponibilidade e operacionalidade da frota municipal são indispensáveis para



a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento às demandas da comunidade. A interrupção dos serviços contratados comprometeria diretamente o funcionamento das diversas secretarias municipais, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, e transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **✚ PROJETO ATIVIDADE:**

12.122.0006 2.019 - Gestão do Fundo de Educação

##### **✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30.19 – Manutenção e conservação de veículos

##### **✚ FONTE DE RECURSOS:**

15001001 – Receita de impostos e Transf. à Educação.

15690000 – Outras Transferências do FNDE

15730000 – Royalties do petróleo e gás à educação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 16/03/2025 até o dia 15/03/2026, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **071/2023-FME**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no consta no subitem 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1- O valor global da prorrogação de prazo do contrato nº 071/2023-FME por mais 12 (doze) meses será de R\$126.310,80 (cento e vinte e seis mil trezentos e dez reais e oitenta centavos).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 13 de março de 2025.

**COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA**  
**Secretária Municipal de Educação de Castanhhal**  
**CONTRATANTE**

**SALVADOR COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ nº 08.969.703/0001-34**  
**VALDECI PEGATTI SALVADOR**  
**CONTRATADA**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

**Secretaria Municipal de Educação de Castanhhal**  
Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda - Castanhhal/PA